LEI Nº3.084/2022

(DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE ESTACIONAMENTO DE BICICLETAS EM LOCAIS ABERTOS À FREQUÊNCIA DE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.).

Projeto de Lei nº 010/2022

Autor: Vereador Joaquim da Aposentadoria

O Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, JOSÉ ANTONIO PEREIRA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Institui a reserva gratuita de vagas em edificações públicas e privadas para o estacionamento de bicicletas em locais de grande fluxo de público em todo o município de Embu-Guaçu.

§ 1º Compreende-se por locais de grande fluxo de público:

I – todas as repartições públicas de qualquer espécie e, particulares, onde a circulação de pessoas seja superior a 100 pessoas;
II – hospitais privados;
III – agências bancárias;
IV – supermercados/hipermercados;
V – instalações desportivas privados;
VI – indústrias.

§ 2º O número de vagas disponibilizados para bicicletas, deverá ser no mínimo de 5% das vagas disponibilizadas para automóveis e deverá possuir sinalização adequada ao uso do espaço pelos ciclistas.

§ 3º Para utilização do estacionamento em locais abertos à frequência de público, os ciclistas deverão dispor de trava ou cadeados para bicicletas.

Art. 2º Os locais de grande fluxo de público de que trata a presente Lei deverão afixar placas em locais visíveis e de fácil acesso ao público.

Art. 3º A segurança dos ciclistas e dos pedestres deverá ser determinante para definição do local a ser implantado o estacionamento de bicicletas.

Art. 4º Os estacionamentos de bicicletas podem ter duas características, a saber:

I – bicicletários – local destinado ao estacionamento de bicicletas por periodo de longa duração, podendo ser público ou privado; e
II – paraciclo – local em via pública destinado ao estacionamento de bicicletas, por período de curta e média duração.

Art. 5º O poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, aos 19 (dezenove) dias do mês de Abril de 2022.

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 19 (dezenove) dias do mês de Abril de 2022.